



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

**Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2026
DE 09 de abril de 2026**

"Institui a Equipe Multiprofissional Itinerante da Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras (SP) e dá outras providências".

ANGÉLICA MARCELLY DA ROSA MACHADO, Secretária de Educação do município de Sete Barras e em consonância com o Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Sete Barras (SP), a Equipe Multiprofissional Itinerante, destinada a apoiar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino em ações pedagógicas, psicossociais e de assistência social.

Art. 2º – A Equipe Multiprofissional Itinerante será composta, no mínimo, por:

- I – 01 (uma) Pedagoga;
- II – 01 (uma) Psicóloga;
- III – 01 (uma) Assistente Social.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação poderá incluir outros profissionais, conforme necessidade identificada.

Art. 3º – Compete à Equipe Multiprofissional Itinerante:

I – À Pedagoga:

Compete à Pedagoga da Equipe Multiprofissional Itinerante:

- I – Apoiar o planejamento pedagógico das escolas, orientando professores e coordenadores na elaboração de estratégias de ensino;
- II – Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, propondo intervenções pedagógicas para melhoria da aprendizagem;
- III – Desenvolver ações de formação continuada para docentes e gestores, abordando metodologias inovadoras, práticas inclusivas e gestão de sala de aula;
- IV – Promover a avaliação diagnóstica dos alunos, identificando dificuldades de aprendizagem e sugerindo estratégias de superação;
- V – Apoiar a implementação de projetos interdisciplinares e atividades extracurriculares que fortaleçam o vínculo escola-comunidade;



**Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)**

- VI – Orientar professores na utilização de recursos didáticos e tecnológicos, incentivando práticas pedagógicas modernas e eficazes;
- VII – Contribuir para a elaboração de planos de intervenção pedagógica em parceria com a Psicóloga e a Assistente Social, garantindo abordagem integral;
- VIII – Apoiar a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais, articulando estratégias pedagógicas adaptadas;
- XI - Promoção de práticas que assegurem equidade no processo educativo, valorizando as diferenças e potencialidades de cada estudante
- X – Produzir relatórios pedagógicos e diagnósticos situacionais, subsidiando a Secretaria de Educação na formulação de políticas públicas;
- XI – Promover ações de incentivo à leitura, escrita e cultura, fortalecendo o protagonismo estudantil e a valorização da diversidade cultural;
- XII – Articular práticas pedagógicas que favoreçam a permanência e o sucesso escolar, prevenindo a evasão e o abandono.

II – À Psicóloga:

Compete à Psicóloga da Equipe Multiprofissional Itinerante:

- I – Realizar atendimentos individuais e coletivos com estudantes, professores e familiares, quando necessário;
- II – Promover ações de saúde mental e bem-estar emocional, incluindo palestras, rodas de conversa e oficinas temáticas;
- III – Desenvolver estratégias de prevenção à evasão escolar, identificando fatores emocionais e sociais que impactam a permanência dos alunos;
- IV – Apoiar a mediação de conflitos no ambiente escolar, contribuindo para a construção de relações saudáveis;
- V – Elaborar planos de intervenção psicológica em parceria com a equipe pedagógica e assistencial, considerando as especificidades de cada escola;
- VI – Realizar avaliações psicopedagógicas quando houver indícios de dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais especiais;
- VII – Orientar professores e gestores sobre práticas inclusivas e manejo de situações de vulnerabilidade emocional;
- VIII – Articular ações com a rede de saúde e assistência social, encaminhando casos que demandem acompanhamento especializado;
- IX – Produzir relatórios técnicos e diagnósticos situacionais, subsidiando a Secretaria de Educação na formulação de políticas públicas;
- X – Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação, oferecendo subsídios teóricos e práticos sobre desenvolvimento infantil, adolescência e saúde mental.
- XI - Apoio na construção de estratégias de enfrentamento para situações de vulnerabilidade e exclusão.



**Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)**

III – À Assistente Social:

Compete à Assistente Social da Equipe Multiprofissional Itinerante:

I – Realizar diagnósticos sociais dos estudantes e suas famílias, identificando situações de vulnerabilidade e risco social;

II – Promover a articulação entre escola, família e comunidade, fortalecendo vínculos e incentivando a participação social;

III – Encaminhar estudantes e famílias para serviços da rede de proteção social, saúde, habitação e trabalho, quando necessário;

IV – Acompanhar casos de violência doméstica, negligência, abuso ou exploração, garantindo o acionamento dos órgãos competentes;

V – Apoiar a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão social e educacional, em parceria com outras secretarias municipais;

VI – Desenvolver projetos e campanhas de conscientização sobre direitos sociais, cidadania, diversidade e combate às desigualdades;

VII – Orientar famílias sobre acesso a benefícios sociais, programas de transferência de renda e serviços comunitários;

VIII – Contribuir para a prevenção da evasão escolar, identificando fatores socioeconômicos que impactam a permanência dos alunos;

IX – Elaborar relatórios sociais e pareceres técnicos, subsidiando a Secretaria de Educação na tomada de decisões e formulação de políticas;

X – Apoiar a formação continuada de professores e gestores, oferecendo subsídios sobre questões sociais que afetam o ambiente escolar;

XI – Promover ações intersetoriais com Conselhos Tutelares, Ministério Público, CRAS, CREAS e demais órgãos de defesa de direitos;

XII – Incentivar práticas de inclusão e equidade, valorizando a diversidade cultural e social da comunidade escolar.

Art. 4º – A equipe atuará de forma itinerante, visitando periodicamente todas as escolas da Rede Municipal;

Parágrafo 1.º – O cronograma de visitas será definido pela Secretaria Municipal de Educação, priorizando escolas com maior demanda;

Parágrafo 2.º - Relatórios de acompanhamento deverão ser elaborados e encaminhados à Secretaria após cada ciclo de visitas.

Art. 5º – A equipe trabalhará em articulação com:

I – Direção e coordenação pedagógica das escolas;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Secretarias de Saúde e Assistência Social.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Barras (SP), 09 de abril de 2026


Angélica Marcelly da Rosa Machado
Secretária Municipal de Educação
Sete Barras (SP)